



## CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

### SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 006/2015

"Segundo Termo Aditivo de prorrogação do contrato nº 006/2015, que entre si fazem, de um lado a Câmara Municipal de Juscimeira e, do outro, a Empresa Serprel Assessoria e Sistemas Ltda., nas condições abaixo e seguintes".

#### 01- DAS PARTES

1.1 – **CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**, com sede na Rua Dois Irmãos nº 383, Cepo 78.810-000, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC/MF sob o nº 24.774.499/0001-52, neste ato, representada pelo Senhor, **RONIVAL SOARES SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº. 664.637 SSP/MT e CPF. nº. 468.848.311-20, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2 - **SERPREL ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA – SERPREL CONSULTORIA**, com sede à Rua F, nº 90, Parque Eldorado, na cidade de Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.403.765/0001-96, neste ato representada pelo sócio **PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, OAB-MT 7549, e CPF nº. 061.804.001-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

#### 02- DO OBJETO

2.1- Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência do mesmo, de 31/12/2017 para 31/12/2018, nas mesmas, condições mantidas anteriormente.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCINEIRA**

### **03-DA BASE LEGAL**

3.1 - Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no disposto no art. 57, inc. II e IV da Lei 8666/93, c/c o que consta previsto nas Cláusulas 8 e 16 do contrato.

### **04-DA RATIFICAÇÃO**

4.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do contrato principal e aditivos anteriores, ratificando-os, no todo, para todos os fins e efeitos.

### **05-DA JUSTIFICATIVA E DO INTERESSE PÚBLICO**

5.1 – O interesse público na prorrogação do prazo de vigência do contrato se faz presente na medida em que se trata de serviços continuados, quando os serviços e atividades desenvolvidos pelos sistemas locados, por sua complexidade e volume não podem sofrer solução de continuidade. Por outro lado, estando os custos estipulados pelo contrato principal, aquém dos preços de mercado na atualidade, revela-se conveniente a continuidade na execução dos serviços executados com a utilização dos sistemas objeto do contrato principal, revelando-se mais econômico a prorrogação do contrato, até porque outra forma ter-se-ia a descontinuidade dos serviços típicos de gestão, com evidentes prejuízos ao andamento dos mesmos.

5.2 – Os sistemas locados, na forma constante do contrato principal tem por finalidade o atendimento dos serviços de gestão, na condição de ferramentas de gestão destinadas à execução dos serviços de planejamento e orçamento, na elaboração e administração do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamentária Anual- LOA, Execução orçamentária, Administração Financeira de Tesouraria, Contabilidade, administração do almoxarifado, administração do Patrimônio, Administração de Frotas, Administração do Protocolo, Administração de Licitações, Folha de pagamento, sendo estes a motivação para as justificativas de prorrogação do mencionado contrato, o que por si só caracteriza a conveniência e oportunidade.



## CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

### 06 - DO FORO

6.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da administração da Contratante, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Instrumento, quando não resolvidos por meios administrativos e amigáveis.

Por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Juscimeira, 29 de dezembro de 2019.

CONTRATANTE:



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**  
**RONIVAL SOARES SANTOS**  
Presidente

CONTRATADA:



**SERPREL ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA .**  
**PEDRO A. OLIVEIRA**  
Titular

TESTEMUNHAS:

01) Bianca K. B. de Melo.  
Nome: Bianca Karoline Bezerra de Melo  
RG. 1997543-0 SSP/MT  
CPF. 047.141.121-39

02) Paula  
Nome: Paula Alessandra dos Santos Cozer  
RG. 1962704-1 SSP/MT  
CPF. 023.968.171-16